



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 434/2015

### “RETIFICA O PERCENTUAL INTERNÍVEIS DA PROMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, retificado o percentual interníveis definido pela gestão municipal que deve ser de no mínimo 3% (três por cento).

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o percentual definido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 431/2015 relacionado à Promoção.

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, aos 03 de setembro de 2.015.

  
\_\_\_\_\_  
**WÁGNER DANILO MENDES TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**